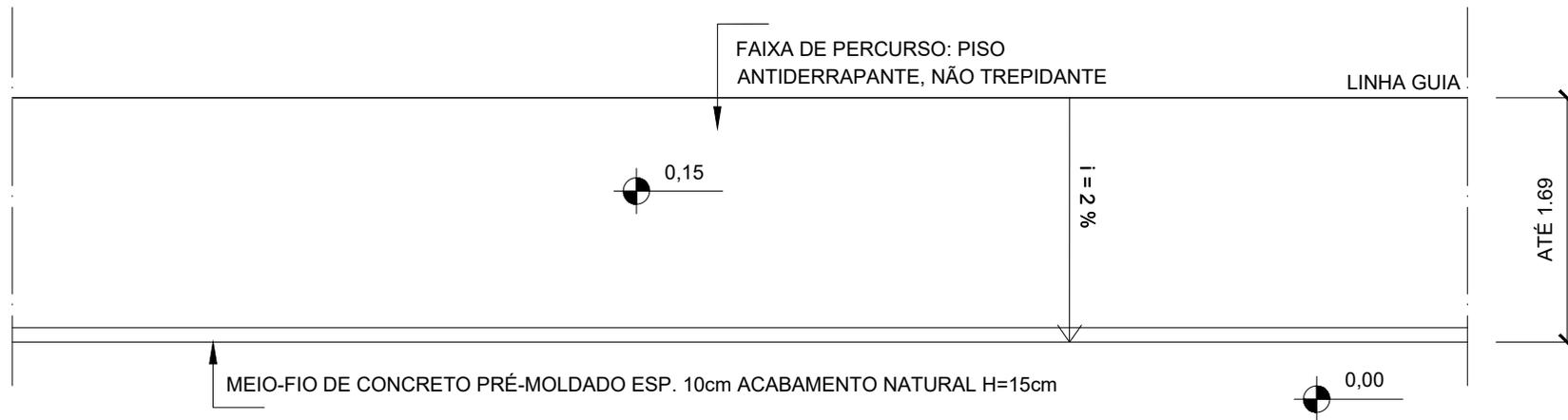




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 01/13

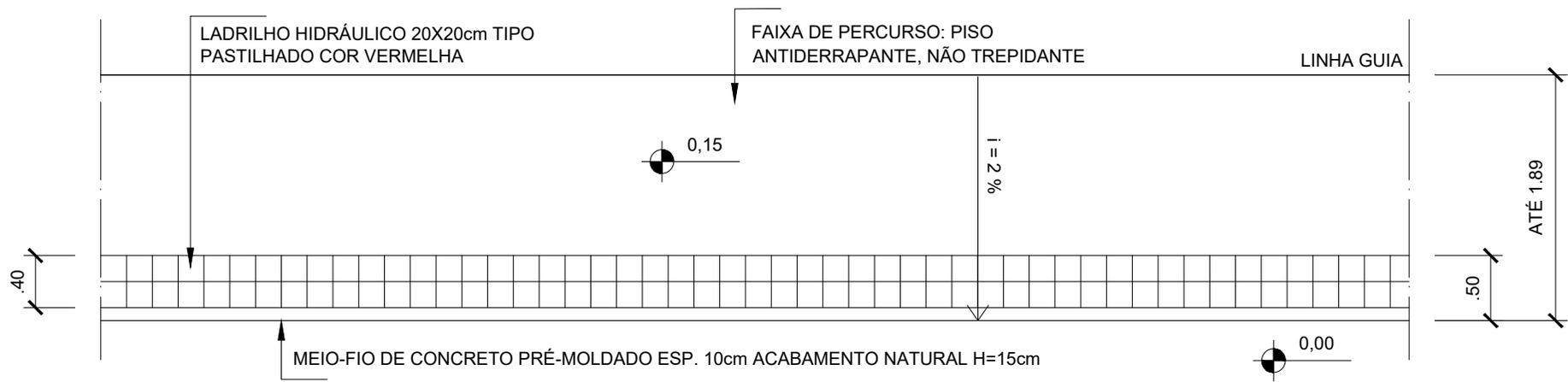


CALÇADA ACESSÍVEL - LARGURA ATÉ 1,59m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 02/13

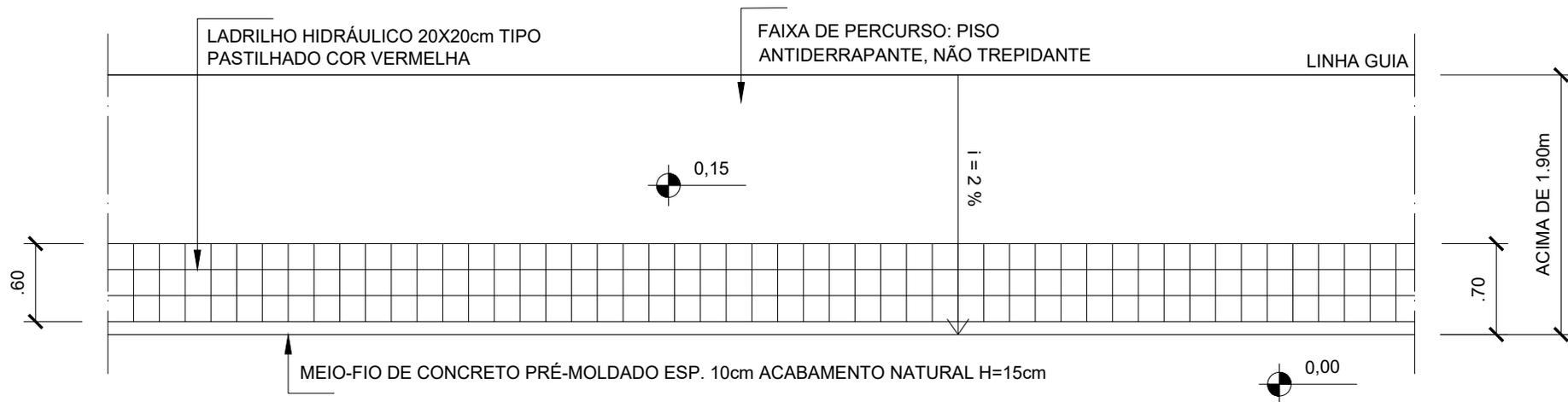


CALÇADA ACESSÍVEL - LARGURA ENTRE 1,70 E 1,89m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 03/13

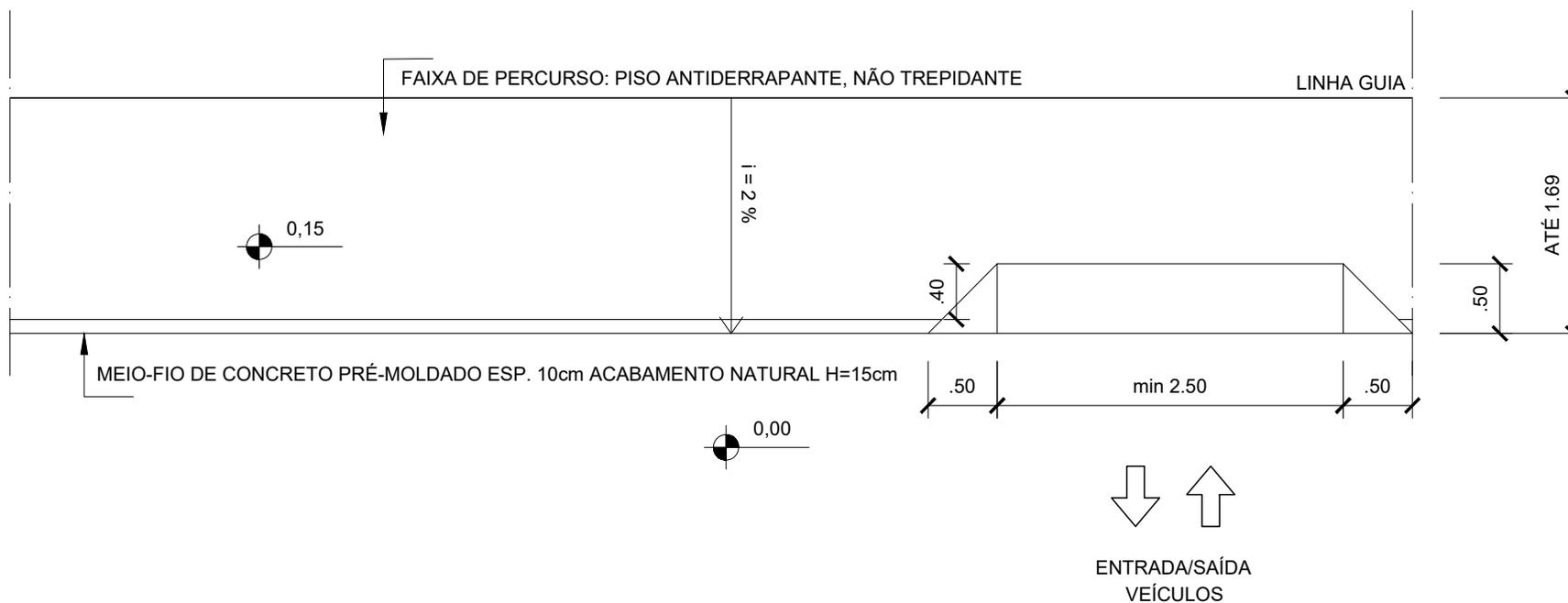


CALÇADA ACESSÍVEL - LARGURA ACIMA DE 1,90m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 04/13

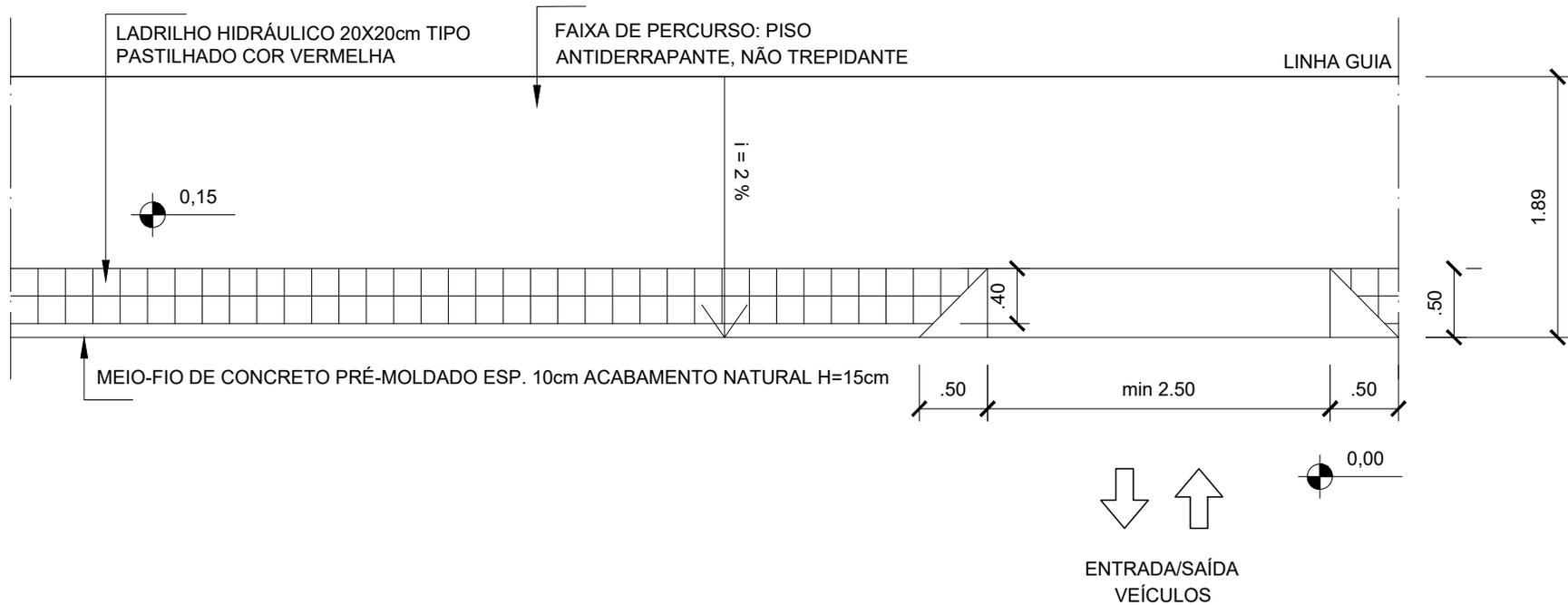


RAMPA ACESSO VEÍCULOS - LARGURA ATÉ 1,69m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 05/13

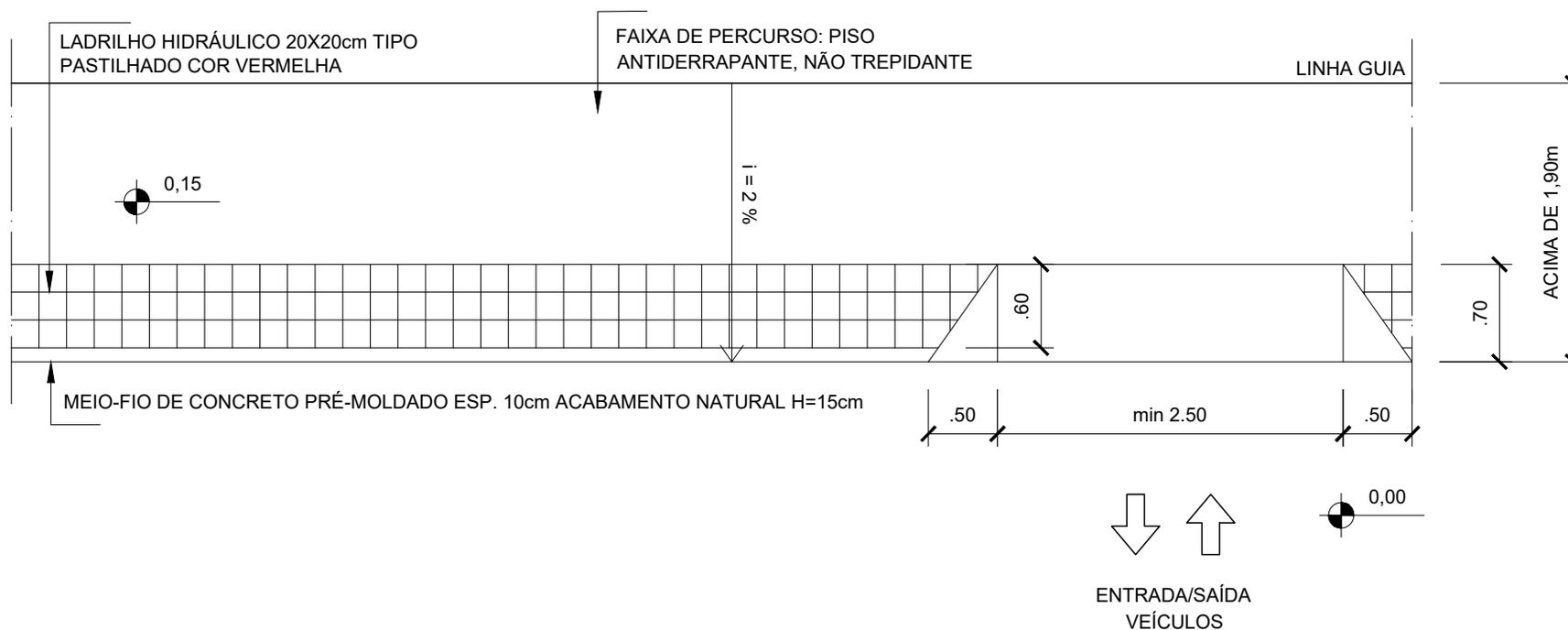


RAMPA ACESSO VEÍCULOS - LARGURA ENTRE 1,70m E 1,89m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 06/13

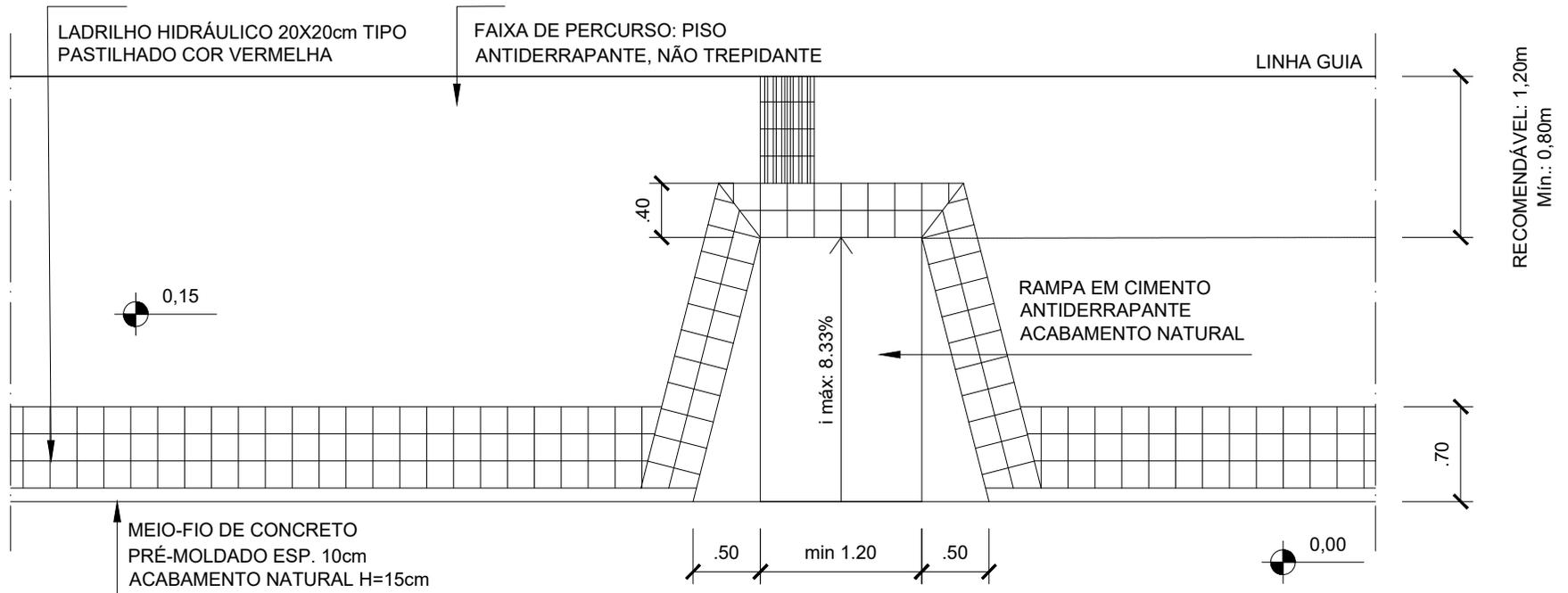


RAMPA ACESSO VEÍCULOS - LARGURA ACIMA 1,90m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 07/13

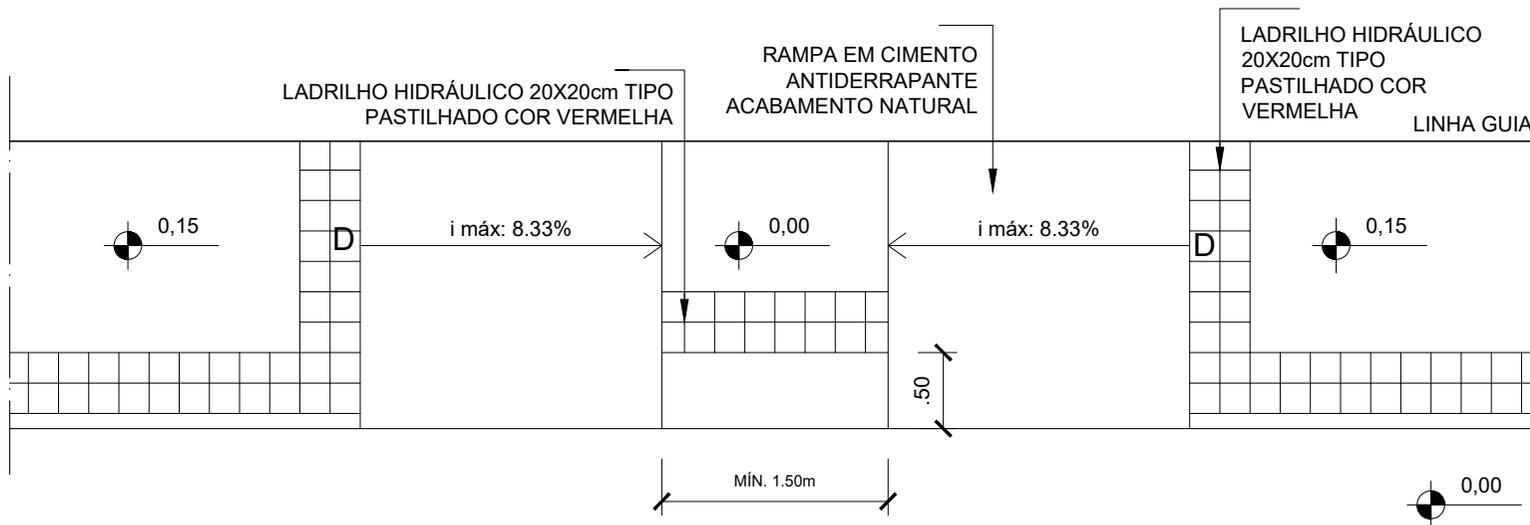


RAMPA ACESSO PEDESTRES - TIPO 1 - LARGURA > 2,59m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 08/13

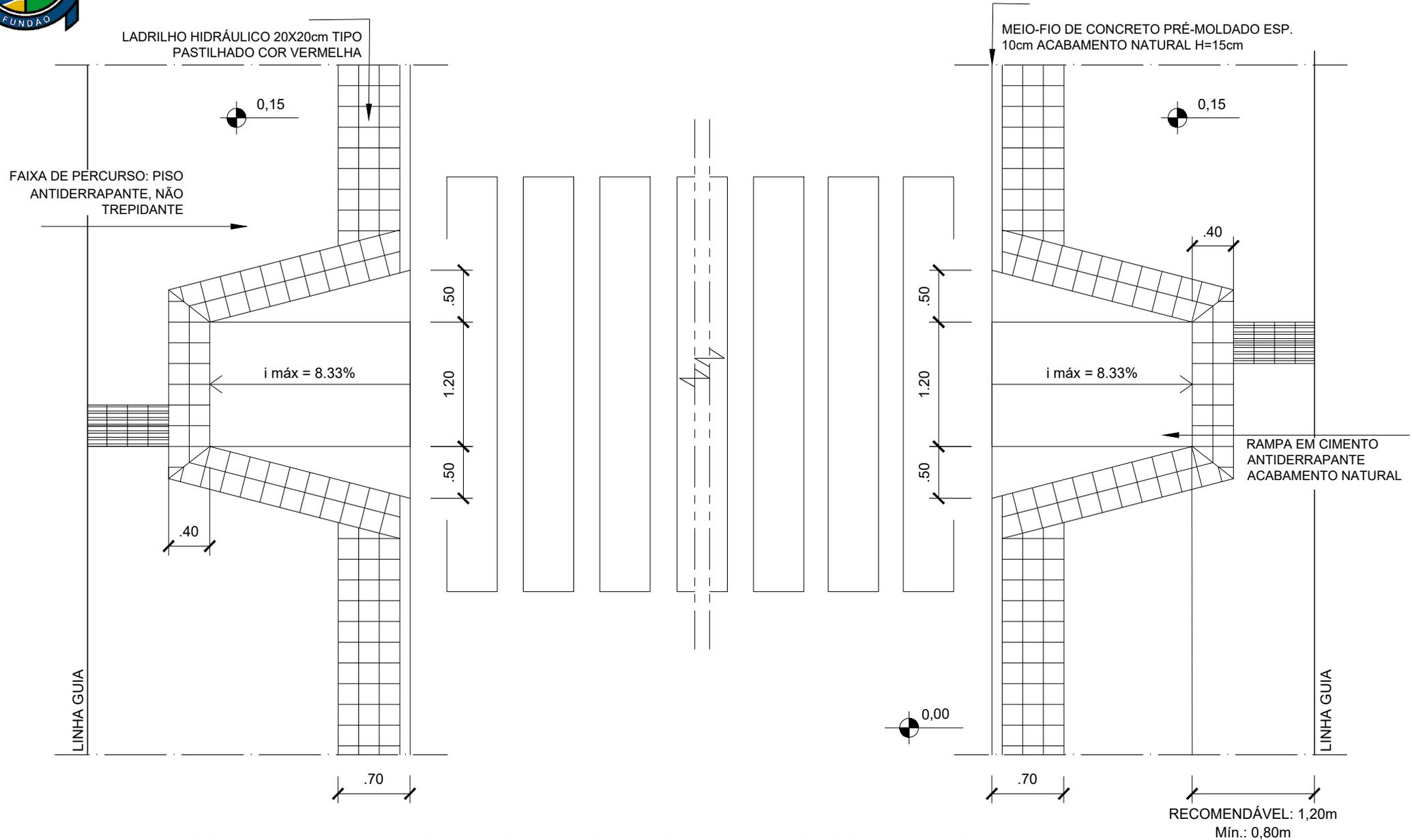


RAMPA ACESSO PEDESTRES - TIPO 2 - LARGURA ATÉ 2,59m

ESC 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 09/13

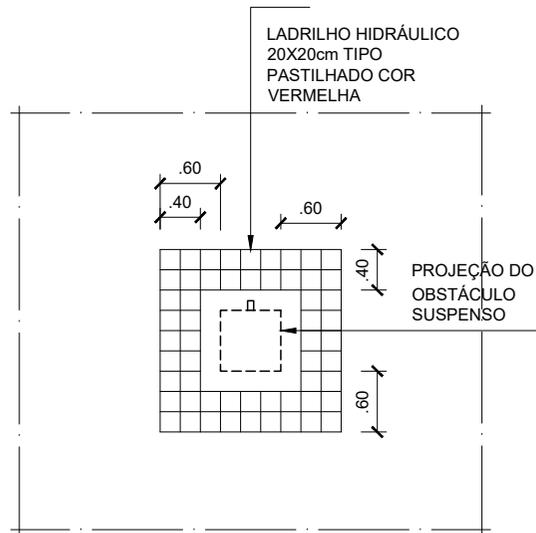


TRAVESSIA PARA PEDESTRES - TIPO 1 - CALÇADAS COM LARGURA > 2,59m

ESC 1/50



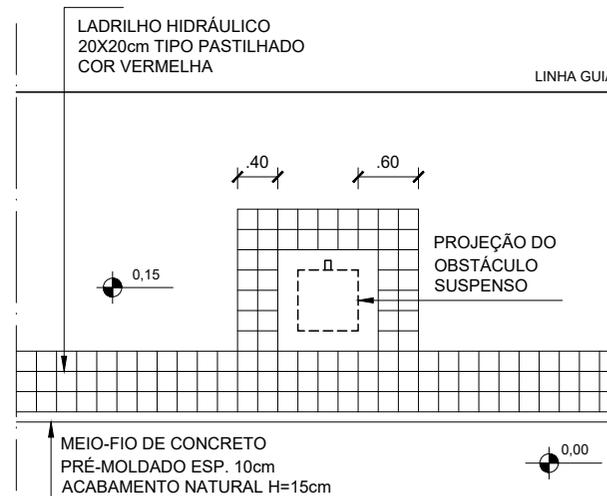
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 11/13



OBSTÁCULO SUSPENSO ISOLADO

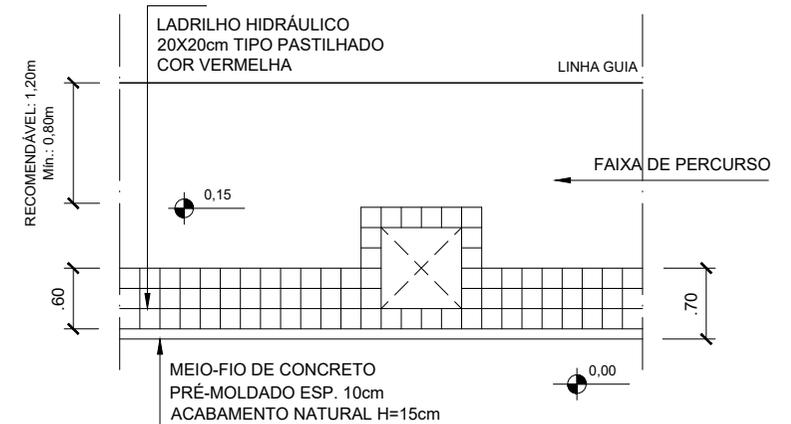
ESC 1/75

OBSTÁCULOS SUSPENSOS QUE TENHAM ENTRE 0,60m E 2,10m DE ALTURA E O VOLUME MAIOR NA PARTE SUPERIOR DO QUE NA BASE DEVEM SER SINALIZADOS POR PISO TÁTIL DE ALERTA (NBR 9050/2004)



OBSTÁCULO SUSPENSO PRÓXIMO AO MEIO-FIO

ESC 1/75



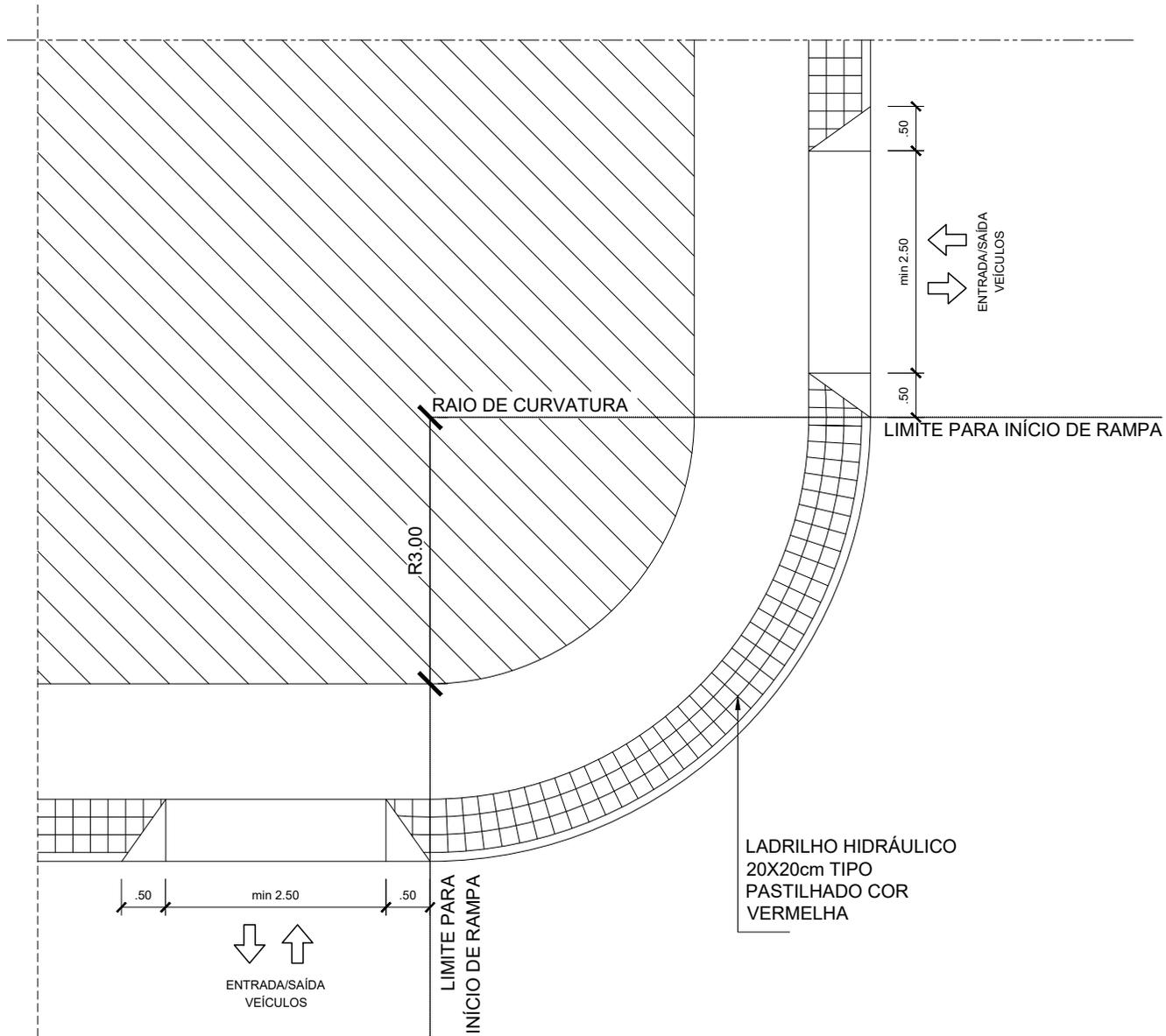
GOLA DE ÁRVORE

ESC 1/75

A ÁREA LIVRE AO REDOR DO TRONCO DA ÁRVORE DEVERÁ ESTAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DENTRO DA FAIXA DE SERVIÇO. CASO SEJA NECESSÁRIO ESTENDER ESTA ÁREA LIVRE PARA A FAIXA DE PERCURSO, A MESMA DEVERÁ SER CONTORNADA POR PISO TÁTIL DE ALERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 12/13



TERRENO DE ESQUINA - LIMITES PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO 482/2022 - ANEXO I - FOLHA 13/13

[OBSERVAÇÕES]

- [1] DESENHO BASEADO NA NORMA NBR 9050/2020;
- [2] A INCLINAÇÃO DA IDEAL DAS RAMPAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES É DE, NO MÁXIMO, 8,33%;
- [3] A INSERÇÃO DE ELEMENTOS VIÁRIOS (FAIXAS DE PEDESTRES, PLATAFORMAS, SEMÁFOROS, ENTRE OUTROS) SÓ PODERÁ SER DEFINIDA MEDIANTE PROJETO ESPECÍFICO;
- [4] PARA PRESERVAR AS RAÍZES, NÃO HAVERÁ MEIO-FIO CONTORNANDO A GOLA DAS ÁRVORES, O ACABAMENTO SERÁ EM PISO PODOTÁTIL NIVELADO COM O PISO;
- [5] A CONSTRUÇÃO DE GUIA REBAIXADA NA CALÇADA NÃO GARANTE A INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NO LOCAL, POIS A COLOCAÇÃO DESTA OBEDECE A CRITÉRIOS E LEIS ESPECÍFICAS;
- [6] EM RELAÇÃO AO DESENHO DO PISO PODOTÁTIL, SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 9050/2020;
- [7] PISO PASTILHADO REFERE-SE A SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA E PISO RANHURADO REFERE-SE A SINALIZAÇÃO DE ALERTA DIRECIONAL (REFERÊNCIA NBR 9050/2020);
- [8] NO CASO DE RAMPAS PARA ACESSO DE CARROS EM CALÇADAS MENORES QUE 1,50m, A INCLINAÇÃO E COMPRIMENTO DEVERÁ SER ESTUDADA CASO A CASO.